



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 056/1.995

**Modifica o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre Crédito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para exercício de 1.995, - Aquisição de 02(duas) CABINES de Caminhão M.B., para serem usadas nos caminhões desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 058/1.994) de 29 de setembro de 1.994, o anexo VIII, mais um item com o seguinte teor:

"38)- Aquisição de 02(duas) CABINES de Caminhão M.B., para serem usadas nos caminhões desta Municipalidade".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 13.000,00(treze mil reais), para aquisição de 02(duas) CABINES de caminhão M.B., para serem usadas nos caminhões desta Municipalidade, que terá a seguinte aplicação:

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

16 - Transportes

88 - Transportes Rodoviário

534 - Estradas Vicinais

3.066 - Aquisição de 02(duas) CABINES de caminhão M.B.

4100 - Investimentos

4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 13.000,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

16 - Transportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

Continuação da LEI Nº 056/1.995...fls...02...

- 07 - Administração
- 021 - Administração Geral
- 2.053 - Manutenção de Atividades do Gabinete do Secretário
- 4100 - Investimentos
- 4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 13.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 21 de junho de 1.995.

JOSÉ LAUER

Prefeito Municipal